



59

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210910TP00006  
LICITAÇÃO Nº. 00006/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
RUA FREI DAMIÃO BOZZANO, 07 - CENTRO - ITAPOROROCA - PB.  
CEP: 58275-000 - E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com - Tel.: (083) 32941112.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.165.176/0001-78, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00006/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. 10

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 120 (cento e vinte) dias, considerado da data de sua assinatura.

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid

15 451 0501 1012 Const de Calçamentos, Meio-Fios e Galeri as

000170 4490.51 99 Obras e Instalações

1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

000171 4490.51 99 Obras e Instalações

CONTRATO DE REPASSE Nº 1064184-13 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediado nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente. 61

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

**6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1.Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 5.148,16. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.8.2.Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00006/2021, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Itapororoca - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

6.8.2.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALEPÍEDOS GRANÍTICOS.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

## 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00006/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

8.2.3.Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

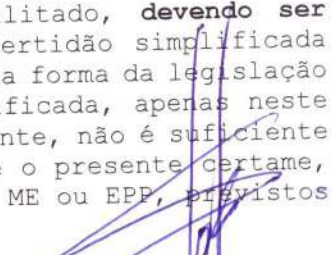
8.2.4.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

8.2.5.Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios.

8.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- 8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, <sup>63</sup>ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Infrações Trabalhistas, conforme a lei vigente.
- 8.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) <<http://www.tcu.gov.br>>.
- 8.2.11. Cópia do Alvará atualizado, expedida pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado de fotos da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através de coordenadas geográficas.
- 8.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 8.2.13. Declaração de Elaboração Independente de Proposta de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 8.2.14. DECLARAÇÃO de que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 8.2.15. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.
- 8.2.16. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.2.17. Certidão negativa de execução fiscal expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.2.18. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 8.2.19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 8.2.20. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem ANTERIOR, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

### 8.3. Documentação específica:

- 8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.
- 8.3.2. Comprovação de pleno conhecimento das condições da obra ou serviços - item 6.8.2.
- 8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.
- 8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 

8.3.4.1.A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**8.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pela Comissão, deverá acontecer, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### 9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00006/2021  
NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3.Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa

oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Itapororoca - Centro - Itapororoca - PB.

66



#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. Da garantia do contrato:

15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5. Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Mamanguape.

Itapororoca - PB, 14 de Setembro de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão

Rua Projetada UBS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado

A placa terá 2,00m de largura por 4,0m de comprimento, e conforme modelo de placas de obras da Secretaria de Comunicação da Presidência da República totalizando uma área de:

$$A = 2,00 \text{ m} \times 4,00 \text{ m} = 8,00 \text{ m}^2$$
$$A = 8,00 \text{ m}^2$$

1.2 - Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço

Será o comprimento da rua multiplicado pela sua largura

$$A = 213,68 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}$$
$$A = 1.282,08 \text{ m}^2$$

2.0 - PAVIMENTAÇÃO

2.1 - Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Será o comprimento total da via, multiplicado pela largura, mais as bocas de rua

$$\text{Rua} \quad \text{Comp} \quad \text{Larg} \quad \text{qtd} \\ 213,68 \text{ m} \times 6,00 \text{ m} \times 1 \text{ und} = 1.282,08 \text{ m}^2$$

$$A = 1.282,08 \text{ m}^2$$

2.2 - Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica

Será o comprimento dos cordões de travamento ao longo da via

$$A = 6,00 \text{ m} \times 1,00 \text{ und}$$
$$A = 6,00 \text{ m}$$

2.3 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

O passeio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e piso tático, e multiplicado pela largura da calçada.

$$\text{Quadra 01} \quad 213,85 \text{ m} \times 1,00 \text{ und} = 213,85 \text{ m}$$
$$\text{Quadra 02} \quad 213,51 \text{ m} \times 1,00 \text{ und} = 213,51 \text{ m}$$

Descontos:

$$\text{Rampas} \quad 8,50 \text{ m} \times 2,00 \text{ und} = 17,00 \text{ m}$$
$$\text{Piso Tático} \quad 105,22 \text{ m}^2 \times 0,03 \text{ m} = 3,16 \text{ m}^3$$

$$\text{Total do Passeio} = 410,36 \text{ m} \times 1,05 \text{ m} \times 0,06 \text{ m} = 25,85 \text{ m}^3$$
$$\text{Total do Passeio} = 25,85 \text{ m}^3 - 3,16 \text{ m}^3 = 22,69 \text{ m}^3$$

2.4 - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos

Será (ão) construída (as) rampa (s) a cada intersecção com outros logradouros, quando houver condições técnicas.

$$Q = 2,00 \text{ und}$$

2.5 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

O piso tátil será comprimento da quadra (inclusive as bocas de rua) subtraindo as rampas e o piso de alerta e multiplicado pela largura da placa.

$$\text{Quadra 01} \quad 213,85 \text{ m} \times 1,00 \text{ und} = 213,85 \text{ m}$$
$$\text{Quadra 02} \quad 213,51 \text{ m} \times 1,00 \text{ und} = 213,51 \text{ m}$$

Descontos:

$$\text{Rampas} \quad 8,50 \text{ m} \times 2,00 \text{ und} = 17,00 \text{ m}$$
$$\text{Alerta} \quad 0,50 \text{ m} \times 21,00 \text{ und} = 10,50 \text{ m}$$

71

Total do Piso Tátil = 399,86 m x 0,25 m = 99,965 m<sup>2</sup>

A área referente ao piso tátil de alerta será "n" vezes a área de um quadrado formado por 4 placas deste piso.  
Piso de Alerta 0,25 m<sup>2</sup> x 21,00 und = 5,25 m<sup>2</sup>

Total = 105,22 m<sup>2</sup>

**2.6 - Caixação em meio fio**

Será o comprimento total de meio fio multiplicado pelo seu perímetro

Quadra 01 213,85 m x 1,00 und = 213,85 m  
Quadra 02 213,51 m x 1,00 und = 213,51 m

A= 427,36 m ( 0,15 + 0,15 )  
A= 128,21 m<sup>2</sup>

**2.7 - Limpeza final da obra**

Será a mesma área do item 1.2

A = 1.282,08 m<sup>2</sup>

**3.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**3.1 - Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm**

Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro

Q= 2,00 und


**3.2 - Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva**

Serão utilizadas placas de "Pare" e "Limite de velocidade" onde se fizer necessárias, geralmente placas de "Pare" nas intersecções com vias de preferência, e Limite de velocidade em cada trecho da via, em cada lado.

Placas de parada obrigatória  
A= 1,00 und x 0,28 m<sup>2</sup>/und  
A= 0,28 m<sup>2</sup>

Limite de velocidade  
A= 2,00 und x 0,20 m<sup>2</sup>/und  
A= 0,40 m<sup>2</sup>

Total = 0,68 m<sup>2</sup>

  
Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4



172

**RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 - Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço**

Será o comprimento da rua multiplicado pela sua largura

A= 123,00 m x 6,00 m  
A= 738,00

Boca de rua 01 = 18,50 m<sup>2</sup>

A= 756,50 m<sup>2</sup>

**2.0 - PAVIMENTAÇÃO**

**2.1 - Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3**

Será a área da via principal, mais as bocas de rua, menos a intersecção.

A = 123,00 m x 6,00 m  
A = 738,00 m<sup>2</sup>

Boca de rua 01 = 18,50 m<sup>2</sup>

A = 756,50 m<sup>2</sup>

**2.2 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).**

A guia de meio fio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua.

Quadra 01	226,81 m x	1,00 und =	226,81 m
Quadra 02	5,65 m x	1,00 und =	5,65 m
Quadra 03	125,55 m x	1,00 und =	125,55 m

C = 358,01 m

**2.3 - Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica**

Será o comprimento dos cordões de travamento ao longo da via

A = 6,00 m x 2,00 unid  
A = 12,00 m

**2.4 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.**

O passeio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e piso tátil, e multiplicado pela largura da calçada.

Quadra 01	226,81 m x	1,00 und =	226,81 m
Quadra 02	5,65 m x	1,00 und =	5,65 m
Quadra 03	6,63 m x	1,00 und =	6,63 m

Descontos:			
Rampas	8,50 m x	4,00 und =	34,00 m
Piso Tátil	51,12 m <sup>2</sup> x	0,03 m =	1,53 m <sup>3</sup>

Passeio = 205,09 m x 1,05 m x 0,06 m = 12,92 m<sup>3</sup>  
Total do Passeio = 12,92 m<sup>3</sup> - 1,53 m<sup>3</sup> = 11,39 m<sup>3</sup>

**2.5 - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos**

Será (ão) construída (as) rampa (s) a cada intersecção com outros logradouros, quando houver condições técnicas.

Q = 4,00 und

Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4

**2.6- Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base**

O piso tátil será comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e o piso de alerta e multiplicado pela largura da placa.

Quadra 01	226,81 m x	1,00 und =	226,81 m
Quadra 02	5,65 m x	1,00 und =	5,65 m
Quadra 03	6,63 m x	1,00 und =	6,63 m

Descontos:

Rampas	8,50 m x	4,00 und =	34,00 m
Alerta	0,50 m x	12,00 und =	6,00 m

Total do Piso Tátil = 192,46 m x 0,25 m = 48,12 m<sup>2</sup>

A área referente ao piso tátil de alerta será "n" vezes a área de um gradado formado por 4 placas deste piso.

Piso de Alerta 0,25 m<sup>2</sup> x 12,00 und = 3,00 m<sup>2</sup>

Total = 51,12 m<sup>2</sup>

**2.7 - Caixação em meio fio**

Será o comprimento total de meio fio, multiplicado pelo seu perímetro

A= 358,01 x ( 0,15 + 0,15 )  
 A= 107,40 m<sup>2</sup>

**2.8 - Limpeza final da obra**

Será a mesma área do item 1.1

A = 756,50 m<sup>2</sup>

**3.0 - DRENAGEM**

**3.1 - Locação de redes de água ou de esgoto**

Será o comprimento da tubulação, mais a largura do BL vezes a quantidade de boca de lobo (BL)

Q= 21,00 m + ( 1,80 m x 2,00 )  
 Q= 24,6 m

**3.2 - Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m(média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m3/111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.**

Tubulação entre Bocas de Lobo

Altura 01	Altura 02	Comp.	Larg.	Qtd	Subtotal
(( ( 1,20 m + 1,23 m ) x 6,00 m) / 2 ) x			1,50 m x	2,00 und =	21,87 m <sup>3</sup>

Tubulação final

Altura 01	Altura 02	Comp.	Larg.	Qtd	Subtotal
(( ( 1,23 m + 0,00 m ) x 15,00 m) / 2 ) x			1,50 m x	1,00 und =	13,84 m <sup>3</sup>

Boca de Lobo

Altura	Largura	Comp.	Qtd	
1,23 m x	2,00 m x	1,80 m x	2,00 und =	8,86 m <sup>3</sup>

Total = 44,57 m<sup>3</sup>

**3.3 - Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.**

Tubulação entre Bocas de Lobo

Altura 01	Altura 02	Comp.	Qtd	Subtotal
(( ( 1,20 m + 1,23 m ) x 6,00 m) / 2 ) x			2,00 und =	14,58 m <sup>2</sup>

Tubulação final

Altura 01	Altura 02	Comp.	Qtd	Subtotal
(( ( 1,23 m + 0,00 m ) x 15,00 m) / 2 ) x			2,00 und =	18,45 m <sup>2</sup>

Boca de Lobo

Perim	Altura	Qtd	
4,80 m x	1,20 m x	2,00 und =	5,76 m <sup>2</sup>

Total = 38,79 m<sup>2</sup>

Arnaldo Dias de Almeida Neto  
 Engenheiro Civil  
 CREA 180032088-4

74

### 3.4 - Colchão de areia

	Comp.	Lag.	Esp.	Subtotal
Tubulação Final	15,00 m x	1,50 m x	0,10 m =	2,25 m <sup>3</sup>
Tubulação de ligação	6,00 m x	1,30 m x	0,10 m =	0,78 m <sup>3</sup>
Total =				3,03 m <sup>3</sup>

3.5 - Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

	Comp
Tubulação de ligação	6,00 m x 1,00 und = 6 m
Total =	6,00 m

3.6 Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.

	Comp
Tubulação Final	15,00 m
Total =	15,00 m

3.7 - Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m<sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.

Vol. de Escavação da Tub.	35,71 m <sup>3</sup>
Volume de Tubulação	4,99 m <sup>3</sup>
Colchão de areia	3,03 m <sup>3</sup>
Total =	27,69 m <sup>3</sup>

3.8 - Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm, tampa de concreto armado.

Será a quantidade de bocas-de-lobo especificadas em projeto

Qdt = 2,00 und

3.9 - Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.

Será a quantidade de boca para bueiro especificada em projeto

Qdt = 1,00 und

3.10 - Carga manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m<sup>3</sup> (descarga livre)

Será a diferença entre os volumes de corte e aterro.

Volume de Escavação	44,57
Volume de Aterro	27,69
Total =	16,88 m <sup>3</sup>

3.11 - Transporte local com caminhão basculante 6m<sup>3</sup>, rodovia com revestimento primário, DMT até 200m

Será considerado o volume de cargas.

Total = 16,88 m<sup>3</sup>

## 4.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

4.1 - Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm

Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro

Q= 2,00 und

4.2 - Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva

Serão utilizadas placas de "Pare" e "Limite de velocidade" onde se fizer necessárias, geralmente placas de "Pare" nas intersecções com vias de preferência, e Limite de velocidade em cada trecho da via, em cada lado.

Placas de parada obrigatória		
A=	1,00 und x	0,28 m <sup>2</sup> /und
A=	0,28 m <sup>2</sup>	

Limite de velocidade		
A=	2,00 und x	0,20 m <sup>2</sup> /und
A=	0,40 m <sup>2</sup>	

Total = 0,68 m<sup>2</sup>



Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 140032088-4



75

**RUA HUMBERTO DE LUCENA**

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 - Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço**

Será o comprimento da rua multiplicado pela sua largura

A= 260,00 m x 6,00 m  
A= 1.560,00 m<sup>2</sup>

- Boca de rua 01 = 17,60 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 02 = 17,56 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 03 = 17,58 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 04 = 17,53 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 05 = 17,55 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 06 = 17,57 m<sup>2</sup>

A= 1.665,39 m<sup>2</sup>

**2.0 - PAVIMENTAÇÃO**

**2.1 - Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3**

Será a área da via principal, mais as bocas de rua, menos a intersecção.

A = 260,00 m x 6,00 m  
A= 1.560,00 m<sup>2</sup>

- Boca de rua 01 = 17,60 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 02 = 17,56 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 03 = 17,58 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 04 = 17,53 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 05 = 17,55 m<sup>2</sup>
- Boca de rua 06 = 17,57 m<sup>2</sup>

A= 1.665,39 m<sup>2</sup>

**2.2 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).**

A guia de meio fio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua.

Quadra 01	168,08 m x	1,00 und =	168,08 m
Quadra 02	44,74 m x	1,00 und =	44,74 m
Quadra 03	45,22 m x	1,00 und =	45,22 m
Quadra 04	45,20 m x	1,00 und =	45,2 m
Quadra 05	44,92 m x	1,00 und =	44,92 m
Quadra 06	49,20 m x	1,00 und =	49,2 m
Quadra 07	103,52 m x	1,00 und =	103,52 m
Quadra 08	13,87 m x	1,00 und =	13,87 m

C= 514,75 m

**2.3 - Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica**

Será o comprimento dos cordões de travamento ao longo da via

A= 6,00 m x 7,00 unid  
A= 42,00 m

**2.4 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.**

O passeio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e piso tátil, e multiplicado pela largura da calçada.

Quadra 01	168,08 m x	1,00 und =	168,08 m
Quadra 02	44,74 m x	1,00 und =	44,74 m
Quadra 03	45,22 m x	1,00 und =	45,22 m
Quadra 04	45,20 m x	1,00 und =	45,2 m
Quadra 05	44,92 m x	1,00 und =	44,92 m
Quadra 06	49,20 m x	1,00 und =	49,2 m
Quadra 07	103,52 m x	1,00 und =	103,52 m
Quadra 08	13,87 m x	1,00 und =	13,87 m



Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4

Descontos:

Rampas	8,50 m x	6,00 und =	51,00 m
Piso Tátil	119,44 m² x	0,03 m =	3,58 m³

Passaio =	463,75 m x	1,35 m x	0,06 m =	37,56 m³
Total do Passaio =	37,56 m³ -	3,58 m³ :		33,98 m³

**2.5 - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos**

Será (ão) construída (as) rampa (s) a cada intersecção com outros logradouros, quando houver condições técnicas.

Q= 6,00 und

**2.6 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base**

O piso tátil será comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e o piso de alerta e multiplicado pela largura da placa.

Quadra 01	168,08 m x	1,00 und =	168,08 m
Quadra 02	44,74 m x	1,00 und =	44,74 m
Quadra 03	45,22 m x	1,00 und =	45,22 m
Quadra 04	45,20 m x	1,00 und =	45,2 m
Quadra 05	44,92 m x	1,00 und =	44,92 m
Quadra 06	49,20 m x	1,00 und =	49,2 m
Quadra 07	103,52 m x	1,00 und =	103,52 m
Quadra 08	13,87 m x	1,00 und =	13,87 m

Descontos:

Rampas	8,50 m x	6,00 und =	51,00 m
Alerta	0,50 m x	28,00 und =	14,00 m

Total do Piso Tátil = 449,75 m x 0,25 m = 112,44 m²

A área referente ao piso tátil de alerta será "n" vezes a área de um gradado formado por 4 placas deste piso.

Piso de Alerta 0,25 m² x 28,00 und = 7,00 m²

Total = 119,44 m²

**2.7 - Caição em meio fio**

Será o comprimento total de meio fio, multiplicado pelo seu perímetro

A= 514,75 x ( 0,15 + 0,15 )  
A= 154,43 m²

**2.8 - Limpeza final da obra**

Será a mesma área do item 1.1

A = 1.665,39 m²

**3.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

**3.1 - Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm**

Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro

Q= 2,00 und

**3.2 - Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva**

Serão utilizadas placas de "Pare" e "Limite de velocidade" onde se fizer necessárias, geralmente placas de "Pare" nas intersecções com vias de preferência, e Limite de velocidade em cada trecho da via, em cada lado.

Placas de parada obrigatória

A= 1,00 und x 0,28 m²/und  
A = 0,28 m²

Limite de velocidade

A= 2,00 und x 0,20 m²/und  
A = 0,40 m²

Total = 0,68 m²

## RUA DO PQ DE VAQUEJADA

### 1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 - Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço

Será o comprimento da rua multiplicado pela sua largura

$$A = 253,25 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}$$
$$A = 1.519,50 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{Boca de rua 01} &= 18,41 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 02} &= 18,47 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 03} &= 18,48 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 04} &= 24,54 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 05} &= 18,29 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 06} &= 143,98 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$A = 1.761,67 \text{ m}^2$$

### 2.0 - PAVIMENTAÇÃO

#### 2.1 - Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

Será a área da via principal, mais as bocas de rua, menos a intersecção.

$$A = 253,25 \text{ m} \times 6,00 \text{ m}$$
$$A = 1.519,50 \text{ m}^2$$

$$\begin{aligned} \text{Boca de rua 01} &= 18,41 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 02} &= 18,47 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 03} &= 18,48 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 04} &= 24,54 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 05} &= 18,29 \text{ m}^2 \\ \text{Boca de rua 06} &= 143,98 \text{ m}^2 \end{aligned}$$

$$A = 1.761,67 \text{ m}^2$$

#### 2.2 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

A guia de meio fio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua.


Quadra 01	10,55 m x	1,00 und =	10,55 m
Quadra 02	57,68 m x	1,00 und =	57,68 m
Quadra 03	49,95 m x	1,00 und =	49,95 m
Quadra 04	50,94 m x	1,00 und =	50,94 m
Quadra 05	53,26 m x	1,00 und =	53,26 m
Quadra 06	15,48 m x	1,00 und =	15,48 m
Quadra 07	8,61 m x	1,00 und =	8,61 m
Quadra 08	16,81 m x	1,00 und =	16,81 m
Quadra 09	208,21 m x	1,00 und =	208,21 m

$$C = 471,49 \text{ m}$$

#### 2.3 - Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica

Será o comprimento dos cordões de travamento ao longo da via

$$A = 6,00 \text{ m} \times 8,00 \text{ unid}$$
$$A = 48,00 \text{ m}$$

  
Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 150032083-4

#### 2.4 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

O passeio será o comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e piso tátil, e multiplicado pela largura da calçada.

Quadra 01	10,55 m x	1,00 und =	10,55 m
Quadra 02	57,68 m x	1,00 und =	57,68 m
Quadra 03	49,95 m x	1,00 und =	49,95 m
Quadra 04	50,94 m x	1,00 und =	50,94 m
Quadra 05	53,26 m x	1,00 und =	53,26 m
Quadra 06	15,48 m x	1,00 und =	15,48 m
Quadra 07	8,61 m x	1,00 und =	8,61 m
Quadra 08	16,81 m x	1,00 und =	16,81 m
Quadra 09	208,21 m x	1,00 und =	208,21 m

Descontos:			
Rampas	8,50 m x	4,00 und =	34,00 m
Piso Tátil	112,87 m <sup>2</sup> x	0,03 m =	3,39 m <sup>3</sup>

$$\text{Passeio} = 437,49 \text{ m} \times 1,35 \text{ m} \times 0,06 \text{ m} = 35,44 \text{ m}^3$$

$$\text{Total do Passeio} = 35,44 \text{ m}^3 - 3,39 \text{ m}^3 = 32,05 \text{ m}^3$$

#### 2.5 - Rampa para acesso de deficientes, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos

Será (ão) construída (as) rampa (s) a cada intersecção com outros logradouros, quando houver condições técnicas.

$$Q = 4,00 \text{ und}$$

#### 2.6 - Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

O piso tátil será comprimento da quadra, inclusive as bocas de rua, subtraindo as rampas e o piso de alerta e multiplicado pela largura da placa.

Quadra 01	10,55 m x	1,00 und =	10,55 m
Quadra 02	57,68 m x	1,00 und =	57,68 m
Quadra 03	49,95 m x	1,00 und =	49,95 m
Quadra 04	50,94 m x	1,00 und =	50,94 m
Quadra 05	53,26 m x	1,00 und =	53,26 m
Quadra 06	15,48 m x	1,00 und =	15,48 m
Quadra 07	8,61 m x	1,00 und =	8,61 m
Quadra 08	16,81 m x	1,00 und =	16,81 m
Quadra 09	208,21 m x	1,00 und =	208,21 m

Descontos:			
Rampas	8,50 m x	4,00 und =	34,00 m
Alerta	0,50 m x	28,00 und =	14,00 m

$$\text{Total do Piso Tátil} = 423,49 \text{ m} \times 0,25 \text{ m} = 105,87 \text{ m}^2$$

A área referente ao piso tátil de alerta será "n" vezes a área de um gradado formado por 4 placas deste piso.

$$\text{Piso de Alerta} = 0,25 \text{ m}^2 \times 28,00 \text{ und} = 7,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 112,87 \text{ m}^2$$

#### 2.7 - Caiação em meio fio

Será o comprimento total de meio fio, multiplicado pelo seu perímetro

$$A = 471,49 \times (0,15 + 0,15)$$
$$A = 141,45 \text{ m}^2$$

#### 2.8 - Limpeza final da obra

Será a mesma área do item 1.1

$$A = 1.761,67 \text{ m}^2$$

Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 150032088-4

### 3.0 - DRENAGEM

#### 3.1 - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

Será executado um calhetão para drenagem das águas pluviais.

Calhetão	área	Desconto	alvenaria	total
Base sob Calçada	1,94 m <sup>2</sup>	( 0,10 m x 1,00 m )	=	1,84 m <sup>2</sup>
Corpo calhetão	Comp 14,50 m	Larg 1,00 m	=	Área 14,50 m <sup>2</sup>
Final Calhetão	área 1,43 m <sup>2</sup>			
Total	= 17,77 m <sup>2</sup>	x	Espessura 0,10 m	= Volume 1,78 m <sup>3</sup>

#### 3.2 - TAMPA PLACA CONCRETO MOLDADA NA OBRA ESPESSURA 5cm

Será executado uma tampa de concreto armado de E=5cm sobre o calhetão referente a área da calçada.

Tampa	Comp	Larg	Área
	1,80 m	x 1,50 m	= 2,70 m <sup>2</sup>

#### 3.3 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor ou igual a 6m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF\_06/2014

Será executado uma fiada de alvenaria no perímetro do calhetão e no centro da tampa de concreto.

	Comp	Altura	Área
Lateral Direita até tampa	1,10 m	x 0,10 m	= 0,11 m <sup>2</sup>
Lateral Direita depois da tampa	16,10 m	x 0,15 m	= 2,42 m <sup>2</sup>
Lateral Esquerda até da tampa	1,10 m	x 0,10 m	= 0,11 m <sup>2</sup>
Lateral Esquerda depois da tampa	16,10 m	x 0,15 m	= 2,42 m <sup>2</sup>
Canteiro central embaixo da tampa	1,00 m	x 0,10 m	= 0,10 m <sup>2</sup>
Final do Calhetão	1,80 m	x 0,30 m	= 0,54 m <sup>2</sup>

Total = 5,70 m<sup>2</sup>

#### 3.4 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_06/2014

Será executado sobre a alvenaria do calhetão.

	Comp	Altura	Lados	Área
Lateral Direita até tampa	1,10 m	x 0,10 m	x 1,00 und	= 0,11 m <sup>2</sup>
Lateral Direita depois da tampa	16,10 m	x 0,15 m	x 2,00 und	= 4,83 m <sup>2</sup>
Lateral Direita depois da tampa face superior	16,10 m	x 0,10 m	x 1,00 und	= 1,61 m <sup>2</sup>
Lateral Esquerda até da tampa	1,10 m	x 0,10 m	x 1,00 und	= 0,11 m <sup>2</sup>
Lateral Esquerda depois da tampa	16,10 m	x 0,15 m	x 2,00 und	= 4,83 m <sup>2</sup>
Lateral Esquerda depois da tampa face superior	16,10 m	x 0,10 m	x 1,00 und	= 1,61 m <sup>2</sup>
Canteiro central embaixo da tampa	1,00 m	x 0,10 m	x 2,00 und	= 0,20 m <sup>2</sup>
Final do Calhetão	1,80 m	x 0,30 m	x 2,00 und	= 1,08 m <sup>2</sup>

Total = 14,38 m<sup>2</sup>

#### 3.5 - Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF\_06/2014

Será igual ao item anterior

Total = 14,38 m<sup>2</sup>

#### 3.6 - Lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de \*5cm\*. AF\_08/2017

Será aplicado no final do calhetão.

Brita	Comp	Largura	Espessura	Volume
	2,00 m	x 1,80 m	x 0,25 m	= 0,90 m <sup>3</sup>
Total	=			0,90 m <sup>3</sup>

#### 4.0 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA

##### 4.1 - Placa esmaltada para identificação de rua, dimensões 45 x 25cm

Serão utilizadas duas placas, sendo uma no início e outra no fim do logradouro

$$Q = 2,00 \text{ und}$$

##### 4.2 - Fornecimento e implantação placa sinalização semi-refletiva

Serão utilizadas placas de "Pare" e "Limite de velocidade" onde se fizer necessárias, geralmente placas de "Pare" nas intersecções com vias de preferência, e Limite de velocidade em cada trecho da via, em cada lado.

Placas de parada obrigatória

$$A = 1,00 \text{ und} \times 0,28 \text{ m}^2/\text{und}$$
$$A = 0,28 \text{ m}^2$$

Limite de velocidade

$$A = 2,00 \text{ und} \times 0,20 \text{ m}^2/\text{und}$$
$$A = 0,40 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 0,68 \text{ m}^2$$

Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20200331251**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ARNALDO DIAS DE ALMEIDA NETO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1600320384**

Registro: **1600320384PB**

Empresa contratada: **PLANO CONSULTORIA PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA - ME**

Registro: **0003419894-PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAPOROROCA**

**RUA SENADOR JOAO AGRIPINO**

Complemento:

Cidade: **ITAPOROROCA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

Nº: **SN**

CEP: **58275000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **31/08/2020**

Valor: **R\$ 7.995,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSOS**

Complemento:

Cidade: **ITAPOROROCA**

Data de Início: **31/08/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICIPIO DE ITAPOROROCA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Nº: **SN**

CEP: **58275000**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	5.454,94	m <sup>2</sup>
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.454,94	m <sup>2</sup>
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	5.454,94	m <sup>2</sup>
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	5.454,94	m <sup>2</sup>
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS	5.454,94	m <sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO GEOMÉTRICO, DRENAGEM, ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS HUMBERTO DE LUCENA, PROJETADA UBS, ANTÔNIO JOAQUIM DE SANTANA E PARQUE DE VAQUEJADA, NO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, COM ÁREA TOTAL DE 5.454,94 M<sup>2</sup>. CONTRATO DE REPASSE Nº 1064184-13/2019. PROJETO DE ACESSIBILIDADE ELABORADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NBR 9050/2015. PROJETO DESENVOLVIDO UTILIZANDO MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO (BIM).

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE-PB

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 41a8W  
 Impresso em: 18/09/2020 às 10:10:34 por: , ip: 179.240.129.96

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:

**CREA-PB**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia da Paraíba





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20200331251

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ X

*[Handwritten Signature]*  
ARNALDO DIAS DE ALMEIDA NETO - CPF: 010.562.074-25  
*[Handwritten Signature]*  
MUNICIPIO DE ITAPOROROCA - CNPJ: 09.155.176/0001-78

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando que ela mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência do site do Crea.

**10. Valor**

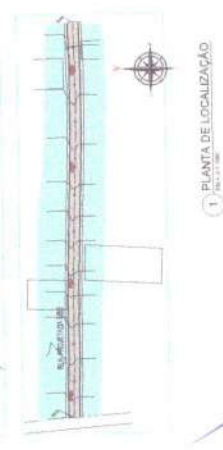
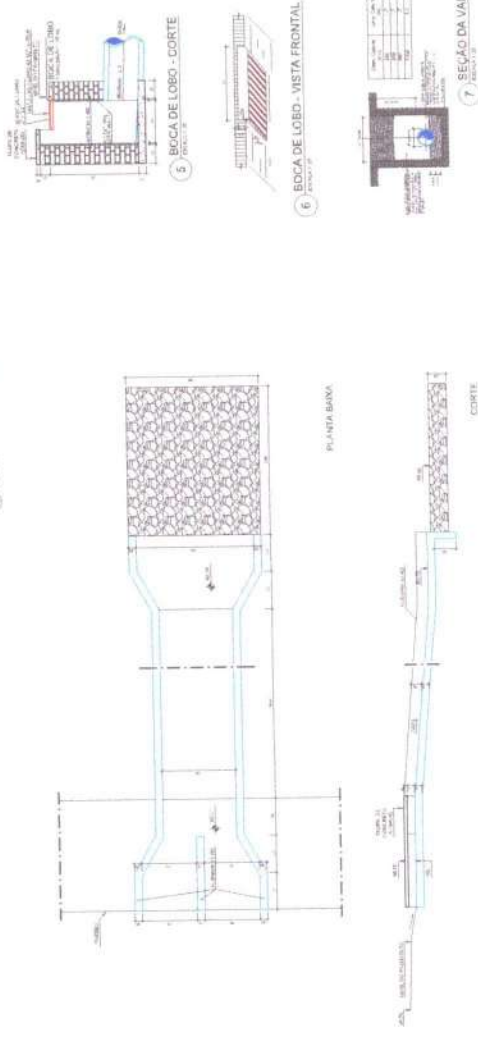
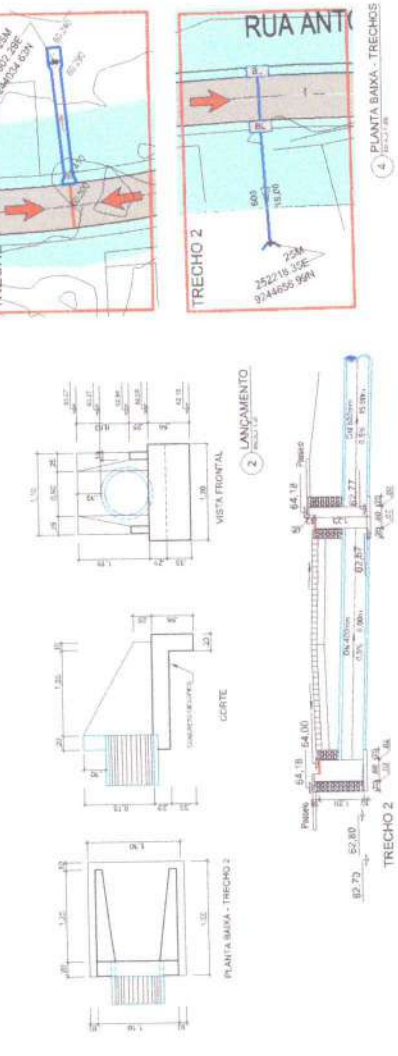
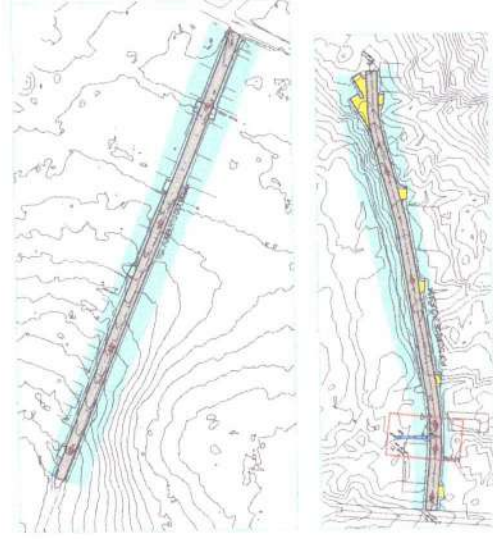
Valor da ART: R\$ 88,78    Registrada em: 18/09/2020    Valor pago: R\$ 88,78    Nosso Número: 3101234

*[Large Handwritten Signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://area.pti.sibac.com.br/publicar> com a chave: 4198W  
Impresso em: 18/09/2020 às 10:10:38 por: IP: 179.249.129.86







**01/01 PLANO**  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE  
PROPOSTA Nº 01/2022

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.01	1.00	M²	1.00	1.00
1.02	1.00	M³	1.00	1.00
1.03	1.00	M³	1.00	1.00
1.04	1.00	M³	1.00	1.00
1.05	1.00	M³	1.00	1.00
1.06	1.00	M³	1.00	1.00
1.07	1.00	M³	1.00	1.00
1.08	1.00	M³	1.00	1.00
1.09	1.00	M³	1.00	1.00
1.10	1.00	M³	1.00	1.00
1.11	1.00	M³	1.00	1.00
1.12	1.00	M³	1.00	1.00

PROFESSOR: PAULO RICARDO VIANA DE OLIVEIRA - CRP 15.577/PE - RFB Nº 155845/03  
PROF. SUPLENTE: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA - CRP 15.577/PE - RFB Nº 155845/03

PROPOSTA Nº 01/2022

PROFESSOR: PAULO RICARDO VIANA DE OLIVEIRA - CRP 15.577/PE - RFB Nº 155845/03

83



3 PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:800



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1:800

Quadro de Convenções

—	Meio Fio Projetado
—	Meio Fio Existente
—	Muro/Capote
—	Cercas
—	Estradas
—	Calçada Projetada
→	Sentido águas pluviais
—	Piçarra
—	Água
—	Bacia de Contribuição

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA CPF: 09.160.176/0001-78  
RESP. TÉCNICO: ARNALDO DIAS DE ALMEIDA NETO - ENGENHEIRO CIVIL CREA: 10070208-4

PROJETO Nº 01/06  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PE

PROJETO: URBANISMO  
AUTOR: GEORGE RICO  
ESCALA: 1:800  
DATA: 20 de setembro de 2015  
CONTEÚDO: 1ª PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
2ª PLANTA DE SITUAÇÃO  
PROJETO: URBANISMO  
LOCALIZAÇÃO: 1175-PAV-2015-LOC-000-000

GRUPO TÉCNICO:  
PATRÍCIO NEGO DE OLIVEIRA  
CARLOS  
NACIONAL CARLOS S. AMERIK  
AMANDA DAMA JACOB CASTRO  
ALVARO MARAFI DE SOUZA  
MARCOS ANTONIO SAUTERIANO

APROVADO:  
[Assinatura]

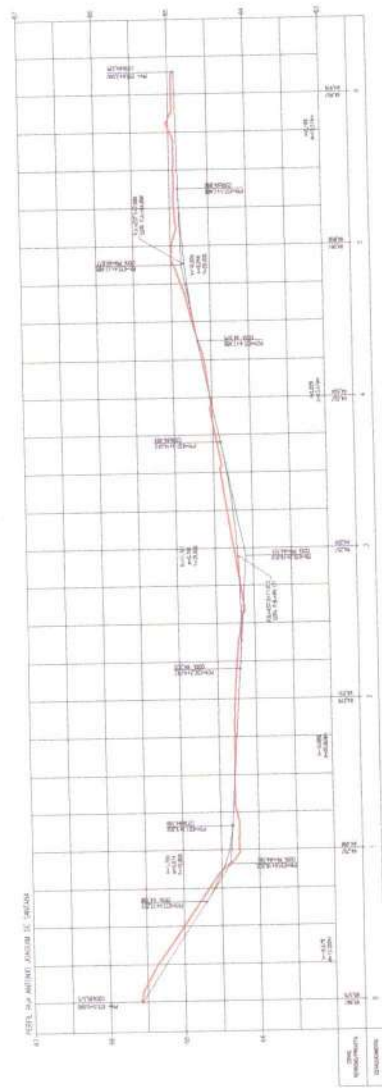
QR CODE



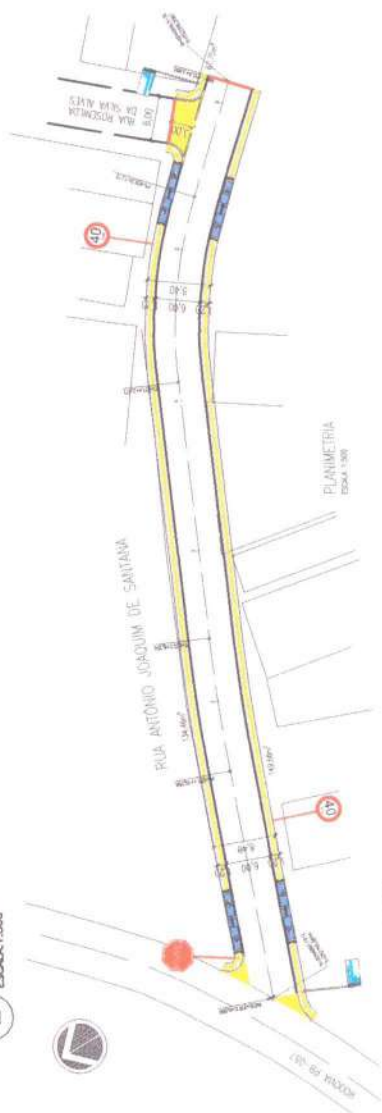
**MAPA DE CUBAÇÃO DE TERRAPLENAGEM**  
RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA

Estaca	Cota		Área		Volume		Cota (m)
	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	
0+00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+10	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+20	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+30	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+40	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+50	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+60	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+70	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+80	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
0+90	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+10	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+20	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+30	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+40	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+50	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+60	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+70	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+80	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
1+90	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00
2+00	1.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00

**5 QUADRO DE CUBAÇÃO**



**2 PERFIL LONGITUDINAL**  
ESCALA:1:500



**1 PLANTA BAIXA**  
ESCALA:1:500

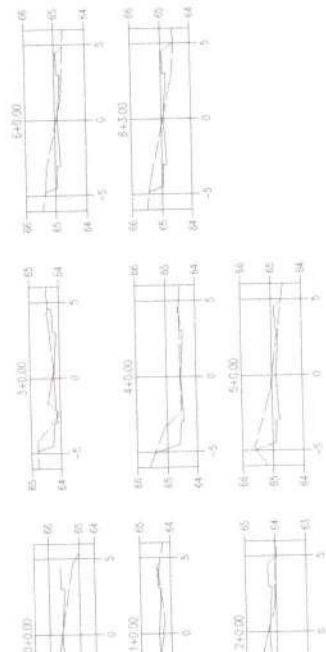
**NOTAS DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM**  
RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA  
PROJETO: 03/06-11-2019 - LADO OESTE

Estaca	Antes (m)	Depois (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Cota (m)
0+00	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+10	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+20	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+30	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+40	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+50	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+60	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+70	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+80	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+90	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+00	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+10	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+20	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+30	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+40	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+50	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+60	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+70	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+80	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+90	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
2+00	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00

**NOTAS DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM**  
RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA  
PROJETO: 03/06-11-2019 - LADO LESTE

Estaca	Antes (m)	Depois (m)	Área (m²)	Volume (m³)	Cota (m)
0+00	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+10	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+20	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+30	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+40	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+50	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+60	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+70	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+80	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
0+90	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+00	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+10	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+20	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+30	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+40	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+50	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+60	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+70	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+80	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
1+90	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00
2+00	1.00	1.00	0.00	0.00	1.00

**3 SEÇÕES TRANSVERSAIS**  
ESCALA:1:200



**4 NOTA DE SERVIÇO**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA CPF / CNPJ: 08.165.176/0001-78  
RESP. TÉCNICO: ARNALDO DIAS DE ALMEIDA NETO - ENGENHEIRO CIVIL CREA. 180032038-4

**03/06**  
**PLANO**  
Consultoria e Projetos

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB

ENFEREIRO: RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA

DESENHO	ESCALA	REVISÃO
1) PLANTA BAIXA	1/500	00
2) PERFIL LONGITUDINAL	1/250	setembro 20
3) QUADRO DE CUBAÇÃO	1/500	CONTRATO
		106-4184-13
		ARGUÍVO
		3.1TP-PAV-2019-A-US-1000.dwg

**EQUIPE TÉCNICA**  
PATRICIA REGO DE OLIVEIRA  
RODRIGO CARDOSO E ANDRADE  
AMANDA DIANA JACOB CASTOR  
ALVARO SUZUKI DE SOUZA  
HERCULES DUTRA SANTOS FILHO

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 757,81



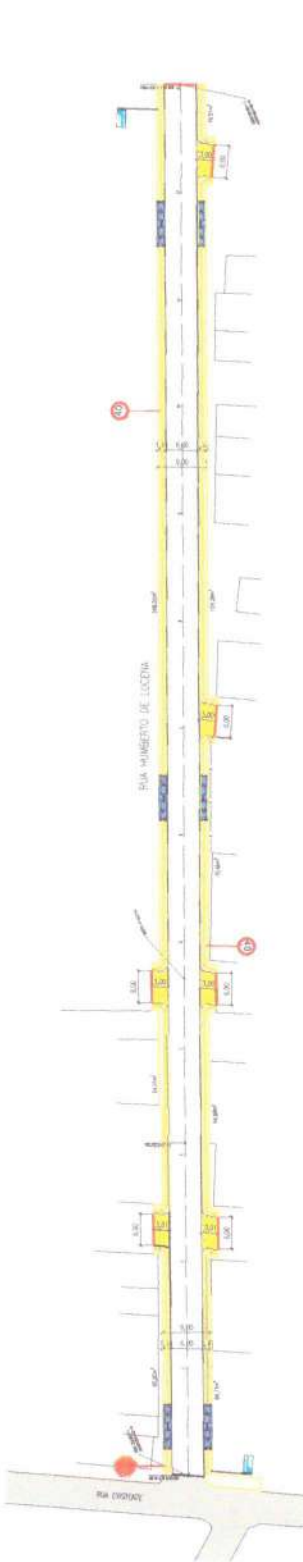
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

PROPOSTA	REALIZADA	ESTADO	PROPOSTA	REALIZADA	ESTADO
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		
14			14		
15			15		
16			16		
17			17		
18			18		
19			19		
20			20		
21			21		
22			22		
23			23		
24			24		
25			25		
26			26		
27			27		
28			28		
29			29		
30			30		
31			31		
32			32		
33			33		
34			34		
35			35		
36			36		
37			37		
38			38		
39			39		
40			40		
41			41		
42			42		
43			43		
44			44		
45			45		
46			46		
47			47		
48			48		
49			49		
50			50		

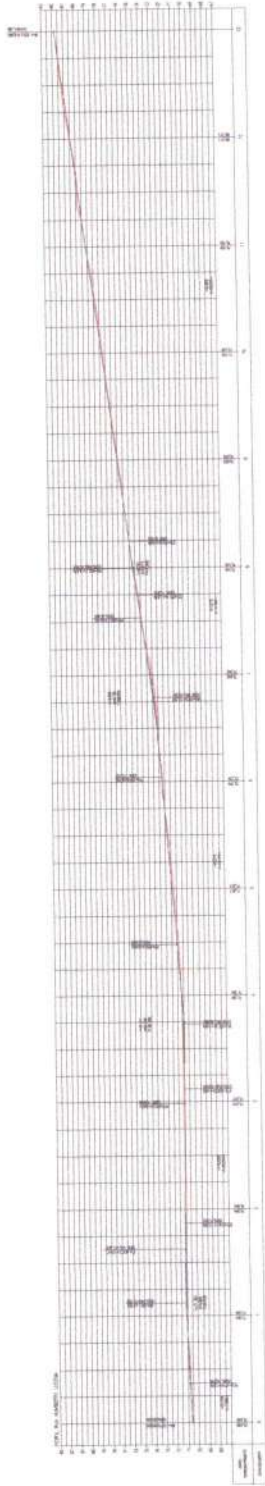
NOTA DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

PROPOSTA	REALIZADA	ESTADO	PROPOSTA	REALIZADA	ESTADO
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		
14			14		
15			15		
16			16		
17			17		
18			18		
19			19		
20			20		
21			21		
22			22		
23			23		
24			24		
25			25		
26			26		
27			27		
28			28		
29			29		
30			30		
31			31		
32			32		
33			33		
34			34		
35			35		
36			36		
37			37		
38			38		
39			39		
40			40		
41			41		
42			42		
43			43		
44			44		
45			45		
46			46		
47			47		
48			48		
49			49		
50			50		

4 NOTA DE SERVIÇO



1 PLANTA BAIXA  
ESCALA: 1/500

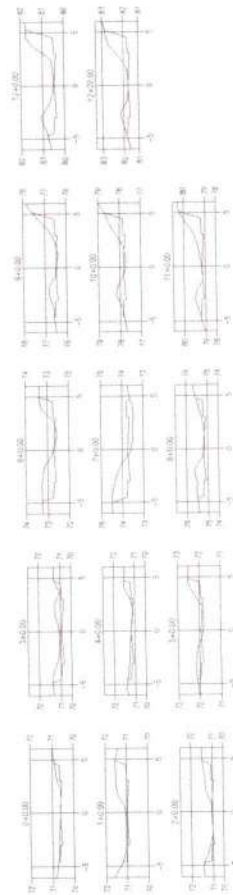


2 PERFIL LONGITUDINAL  
ESCALA: 1/500

QUADRO DE CUBAÇÃO DE TERRAPLENAGEM

PROPOSTA	REALIZADA	ESTADO	PROPOSTA	REALIZADA	ESTADO
1			1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		
14			14		
15			15		
16			16		
17			17		
18			18		
19			19		
20			20		
21			21		
22			22		
23			23		
24			24		
25			25		
26			26		
27			27		
28			28		
29			29		
30			30		
31			31		
32			32		
33			33		
34			34		
35			35		
36			36		
37			37		
38			38		
39			39		
40			40		
41			41		
42			42		
43			43		
44			44		
45			45		
46			46		
47			47		
48			48		
49			49		
50			50		

5 QUADRO DE CUBAÇÃO



3 SEÇÕES TRANSVERSAIS  
ESCALA: 1/500

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORUCA - C.P.F.: 06.713.091/0010 - CREA: 1600/3078-1

RESP: TÉCNICO ANA LUCIA DIAS DE ALMEIDA NETO - E-065598701 CIVIL - CREA: 1600/3078-1

PAUÇA: 04/06

PLANO  
CONSTITUIÇÃO E PROJETO

PAVIMENTAÇÃO DE RIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPORORUCA/PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

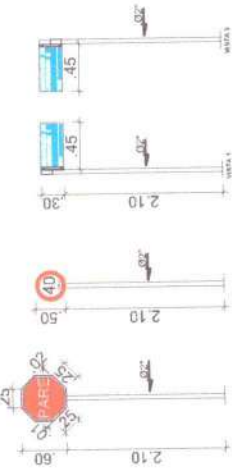
EMPRESA: INSTITUTO DE LUCENA

RELAÇÃO: 1.000  
DATA: setembro/20  
CONTEÚDO: 06m/16-13  
FOLHA Nº: 4 (19.454.021) 14-464-200 (M)

NOTAS TÉCNICAS:  
PATRICIA REGO DE OLIVEIRA  
RODRIGO CARMOSSO C. ANDRADE  
ARMANDO LAMAR JACQUE CASTORE  
ALVARO SARAIVA DE SOUZA  
HERCULES NUNES SANTOS FILHO

4627-1014 COMP. 15/04





Sinalização tipo "Parada Obrigatória"  
 - Deve ser instalada no máximo a 1,5m do bordo da via no lado direito da via.  
 - A sinalização de placa deve ser esparilhada para dentro da via e ser sinalizada.

Sinalização tipo "Voluntariado Máxima Permitida"  
 - Deve ser instalada no máximo a 1,5m do bordo da via no lado direito da via.  
 - Utilizável no todo ou em parte da via.

**7 DETALHE DAS PLACAS**  
 ESCALA: 1/50

NOME DA RUA	TABELA 01	
	PAVIMENTO	CALÇADA
RUA PROJETADA DA UBS	6,00	1,20
RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA	6,00	1,20
RUA HUMBERTO DE LUCENA	6,00	1,20
RUA PRINCIPAL DO PARQUE DE JAQUEJADA	6,00	1,20

PROPRETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA CPF / CNPJ: 08.165.176/0001-78

RESP. TÉCNICO: ARNALDO DIAS DE ALMEIDA NETO - ENGENHEIRO CIVIL CREA 1800032038-4

**BRANCHA:** 06/06

**PLANO**  
 Consultoria e Projetos

Av. São Pedro, 776, Centro, Itapororoca, Paraíba.  
 Fone: (31) 3324-3363 | plano@planoarquiteto.com.br

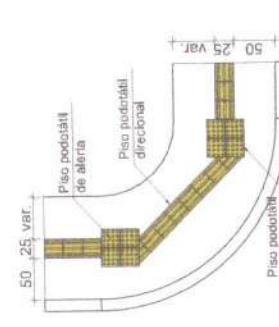
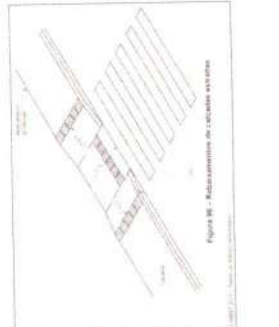
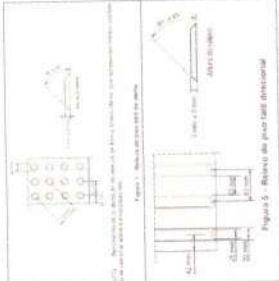
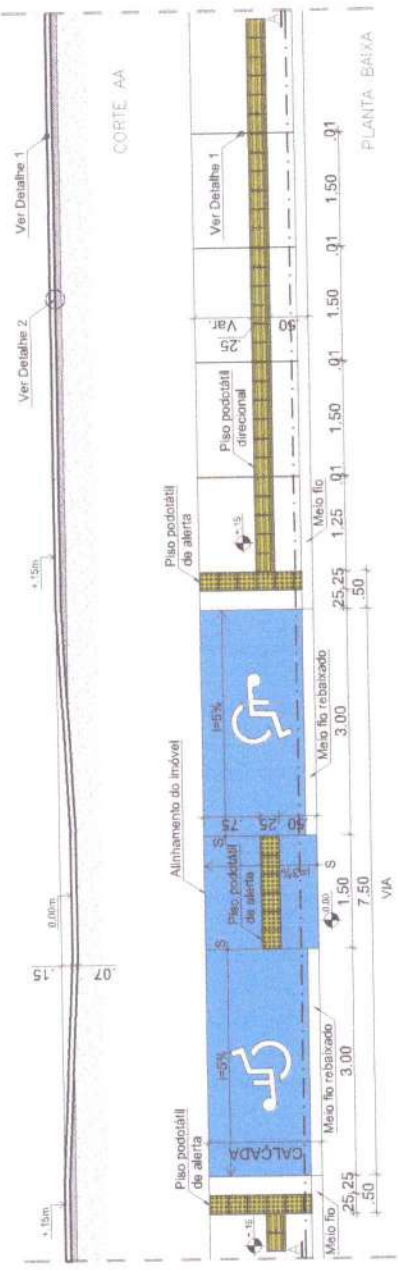
**PAVIMENTAÇÃO DE RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB**

PROJETO GEOMÉTRICO	ITAPOROROCA - PB	RENSAC: 00
ESCALA:	1/50	DATA: setembro 20
1) DETALHAMENTO DA RAMPA	1/50	CONTRATO: 1064184-13
2) DETALHE 01	1/50	ARGUÍVO: 611P-PAV-2019-DET-6-RD0-4mg
3) DETALHE 02	1/1	
5) DETALHE 03	1/25	
6) DETALHE DA SARJETA	1/25	
7) DETALHE DAS PLACAS	1/25	

EQUIPE TÉCNICA

PATRICIA REGO DE OLIVEIRA  
 RODRIGO CARDOSO E ANDRADE  
 AMANDA DIANA JACOB CASTOR  
 ALVARO SUZUKI DE SOUZA  
 HERCULES DUTRA SANTOS FILHO

ÁREA DE CONSTRUÇÃO



**1 DETALHAMENTO DA RAMPA**  
 ESCALA: 1/50

NOTA:

- Para as calçadas com largura de 1,50m, deverá ser executado o rebatimento total da largura da calçada, com inclinação máxima de 3%, e rampas laterais com inclinação máxima de 5%.
- Os locais de travessia devem ter sinalização tátil de alerta no piso, posicionado paralelamente à linha de travessia ou perpendicularmente à linha de caminamento, para orientar o deslocamento das pessoas com deficiência visual.
- Não pode haver desnível entre o término do rebatimento da calçada e o leito carroçável.
- Quando houver mudança de direção com ângulo entre 50° e 150°, deve haver sinalização tátil de alerta, formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional, conforme a Figura 47.

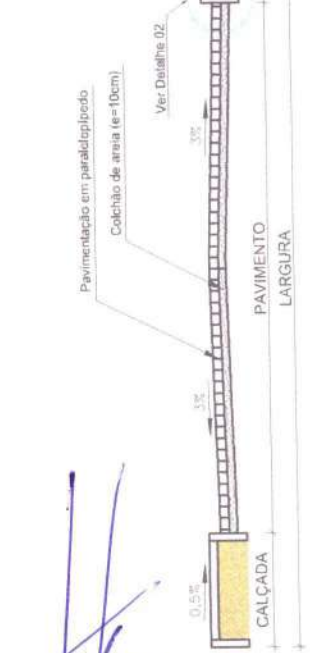
NORMAS:

- ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.



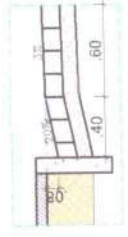
**2 DETALHE 01**  
 ESCALA: 1/1

**3 DETALHE 02**  
 ESCALA: 1/25



**4 SEÇÃO TRANSVERSAL**  
 ESCALA: 1/50

**5 DETALHE 03**  
 ESCALA: 1/25



**6 DETALHE DA SARJETA**  
 ESCALA: 1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano  
CONVENENTE: Ministério das Cidades  
CONTRATO: 1064184-13  
OBRA: Pavimentação de diversas ruas no município de Itapororoca - PB  
LOCAL: Rua Projetada UBS

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Julho - 2020  
Departamento De Estradas De Rodagem Da Paraíba - DER/PB / Fevereiro-Março - 2020

Encargos: 87,93%  
B.D.I.: 24,23%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>4.317,93</b>	
PRÓPRIO	PC01	1.1	Placa indicativa de obra	m <sup>2</sup>	8,00	470,83	3.766,64
PRÓPRIO	PD24	1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	1.282,08	0,43	551,29
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>103.977,56</b>	
DER - PB	02.702.00	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	1.282,08	60,48	77.540,20
DER - PB	04.910.02	2.2	Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica	m	6,00	16,55	99,30
SINAPI	94990	2.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>3</sup>	22,69	646,26	14.663,64
PRÓPRIO	PD16	2.4	Rampa de acessibilidade - largura 1,35 m.	und	2,00	665,08	1.330,16
PRÓPRIO	PC54	2.5	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m <sup>2</sup>	105,22	90,61	9.533,98
GIDUR	75390	2.6	Caiçação em meio fio	m <sup>2</sup>	128,21	1,32	169,24
GIDUR	84523	2.7	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	1.282,08	0,50	641,04
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						<b>559,14</b>	
PRÓPRIO	PD25	3.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25 cm.	und	2,00	131,73	263,46
SICRO	5213570 / JANEIRO 2020	3.2	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m <sup>2</sup>	0,68	434,83	295,68
<b>TOTAL DA OBRA</b>						<b>108.854,63</b>	

  
Arnaldo Dias de Alimpia Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano  
CONVENENTE: Ministério das Cidades  
CONTRATO: 1064184-13  
OBRA: Pavimentação de diversas ruas no município de Itapororoca - PB  
LOCAL: RUA ANTONIO JOAQUIM DE SANTANA

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Julho - 2020  
Departamento De Estradas De Rodagem Da Paraíba - DER/PB / Fevereiro-Março - 2020

Encargos: 87,93%  
B.D.I.: 24,23%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>325,30</b>
PRÓPRIO	PD24	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	756,50	0,43	325,30

<b>2.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>73.963,06</b>
DER - PB	02.702.00	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	756,50	60,48	45.753,12
SINAPI	94273	2.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	358,01	37,51	13.428,96
DER - PB	04.910.02	2.3	Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica	m	12,00	16,55	198,60
SINAPI	94990	2.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>3</sup>	11,39	646,26	7.360,90
PRÓPRIO	PAV.RA.02	2.5	Rampa de acessibilidade - largura 1,05 m.	und	4,00	517,37	2.069,48
PRÓPRIO	PC54	2.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m <sup>2</sup>	51,12	90,61	4.631,98
GIDUR	75390	2.7	Caiação em meio fio	m <sup>2</sup>	107,40	1,32	141,77
GIDUR	84523	2.8	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	756,50	0,50	378,25

<b>3.0</b>			<b>DRENAGEM</b>				<b>7.807,89</b>
SINAPI	99063	3.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	24,60	3,85	94,71
SINAPI	90092	3.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m <sup>3</sup> /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m <sup>3</sup>	44,57	4,89	217,94
SINAPI	94045	3.3	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m <sup>2</sup>	38,79	13,74	532,98
COMP	05	3.4	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	3,03	115,41	349,69
SINAPI	92210	3.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	6,00	98,64	591,84
SINAPI	92212	3.6	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	15,00	172,31	2.584,65
SINAPI	93360	3.7	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.	m <sup>3</sup>	27,69	15,63	432,79
SINAPI	83659	3.8	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	2,00	895,71	1.791,42

93

SINAPI	73856/002	3.9	Boca para bueiro simples tubular, diametro =0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.	und	1,00	1.120,88	1.120,88
SINAPI	72888	3.10	Carga manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> (descarga livre)	m <sup>3</sup>	16,88	0,94	15,87
SINAPI	72899	3.11	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, DMT até 0,5 km	m <sup>3</sup>	16,88	4,45	75,12

<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>559,14</b>
PRÓPRIO	PD25	4.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25 cm.	und	2,00	131,73	263,46
SICRO	5213570 / JULHO 2017	4.2	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m <sup>2</sup>	0,68	434,83	295,68

<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>82.655,39</b>
----------------------	--	--	--	--	--	--	------------------

  
 Arnaldo Dias de Almeida Neto  
 Engenheiro CIVIL  
 CREA 160032088-4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano  
CONVENENTE: Ministério das Cidades  
CONTRATO: 1064184-13  
OBRA: Pavimentação de diversas ruas no município de Itapororoca - PB  
LOCAL: RUA HUMBERTO DE LUCENA

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Julho - 2020  
Departamento De Estradas De Rodagem Da Paraíba - DER/PB / Fevereiro-Março - 2020

Encargos: 87,93%  
B.D.I.: 24,23%

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>716,12</b>
PRÓPRIO	PD24	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	1.665,39	0,43	716,12
<b>2.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>158.535,56</b>
DER - PB	02.702.00	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	1.665,39	60,48	100.722,79
SINAPI	94273	2.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	514,75	37,51	19.308,27
DER - PB	04.910.02	2.3	Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica	m	42,00	16,55	695,10
SINAPI	94990	2.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>3</sup>	33,98	646,26	21.959,91
PRÓPRIO	PD16	2.5	Rampa de acessibilidade - largura 1,35 m.	und	6,00	665,08	3.990,48
PRÓPRIO	PC54	2.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m <sup>2</sup>	119,44	90,61	10.822,46
GIDUR	75390	2.7	Caiação em meio fio	m <sup>2</sup>	154,43	1,32	203,85
GIDUR	84523	2.8	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	1.665,39	0,50	832,70
<b>3.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>559,14</b>
PRÓPRIO	PD25	3.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25 cm.	und	2,00	131,73	263,46
SICRO	5213570 / JULHO 2017	3.2	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m <sup>2</sup>	0,68	434,83	295,68
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>159.810,82</b>

  
Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: Planejamento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1064184-13

OBRA: Pavimentação de ruas localizadas no perímetro urbano do município de Itapororoca - PB

LOCAL: RUA DO PQ DE VAQUEJADA

Encargos: 87,93%

B.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Julho - 2020  
Departamento De Estradas De Rodagem Da Paraíba - DER/PB / Fevereiro-Março - 2020

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>757,52</b>
PRÓPRIO	PD24	1.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m²	1.761,67	0,43	757,52
<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>159.693,44</b>
DER - PB	02.702.00	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.761,67	60,48	106.545,80
SINAPI	94273	2.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	471,49	37,51	17.685,59
DER - PB	04.910.02	2.3	Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica	m	48,00	16,55	794,40
SINAPI	94990	2.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	32,05	646,26	20.712,63
PRÓPRIO	PD16	2.5	Rampa de acessibilidade - largura 1,35 m.	und	4,00	665,08	2.660,32
PRÓPRIO	PC54	2.6	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	112,87	90,61	10.227,15
GIDUR	75390	2.7	Calçada em meio fio	m²	141,45	1,32	186,71
GIDUR	84523	2.8	Limpeza final da obra	m²	1.761,67	0,50	880,84
<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>3.0</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>2.485,23</b>
SINAPI	94990	3.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	1,78	646,26	1.150,34
PRÓPRIO	EST-002	3.2	Tampa placa concreto moldada na obra Espessura 5cm	m²	2,70	51,85	140,00
SINAPI	87500	3.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	m²	5,70	87,78	500,35
SINAPI	87893	3.4	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	m²	14,38	6,09	87,57
SINAPI	87794	3.5	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF_06/2014	m²	14,38	33,85	486,76
SINAPI	96622	3.6	Lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de *5cm*. AF_08/2017	m²	0,90	133,57	120,21
<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>4.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>559,14</b>
PRÓPRIO	PD25	4.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25 cm.	und	2,00	131,73	263,46
SICRO	5213570 / JULHO 2017	4.2	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	0,68	434,83	295,68
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>163.495,33</b>

Arnaldo Dias de Almeida Neto  
Engenheiro Civil  
CREA 160032088-4

95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROGRAMA: Planejamento Urbano

CONVENENTE: Ministério das Cidades

CONTRATO: 1064184-13

OBRA: Pavimentação de diversas ruas no município de Itapororoca - PB

LOCAL: Diversos

Encargos: 87,93%

B.D.I.: 24,23%

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI / Julho - 2020  
Departamento De Estradas De Rodagem Da Paraíba - DER/PB / Fevereiro-Março - 2020

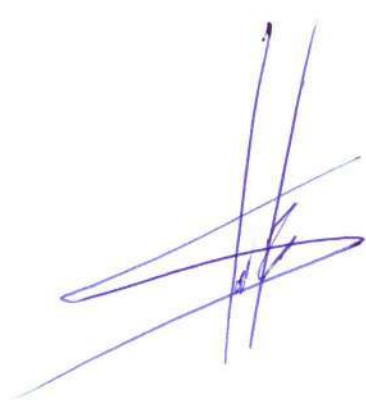
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALORES (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>6.116,87</b>	
PRÓPRIO	PC01	1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (4,00X2,50m)	m <sup>2</sup>	8,00	470,83	3.766,64
PRÓPRIO	PD24	1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide	m <sup>2</sup>	5.465,64	0,43	2.350,23
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>496.169,62</b>	
DER - PB	02.702.00	2.1	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	5.465,64	60,48	330.561,91
SINAPI	94273	2.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	1.344,25	37,51	50.422,82
DER - PB	04.910.02	2.3	Fornecimento e implantação de cordão de travamento em pedra granítica	m	108,00	16,55	1.787,40
SINAPI	94990	2.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>3</sup>	100,11	646,26	64.697,08
PRÓPRIO	PAV.RA.02	2.5	Rampa de acessibilidade - largura 1,05 m.	und	4,00	517,37	2.069,48
PRÓPRIO	PD16	2.6	Rampa de acessibilidade - largura 1,35 m.	und	12,00	665,08	7.980,96
PRÓPRIO	PC54	2.7	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m <sup>2</sup>	388,65	90,61	35.215,57
GIDUR	75390	2.8	Caiçação em meio fio	m <sup>2</sup>	531,49	1,32	701,57
GIDUR	84523	2.9	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	5.465,64	0,50	2.732,83
<b>DRENAGEM</b>						<b>10.293,12</b>	
SINAPI	99063	3.1	Locação de redes de água ou de esgoto	m	24,60	3,85	94,71
SINAPI	90092	3.2	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m e até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m <sup>3</sup> /111 hp), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência.	m <sup>3</sup>	44,57	4,89	217,95
SINAPI	94045	3.3	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência.	m <sup>2</sup>	38,79	13,74	532,97
PRÓPRIO	PAV.COLC	3.4	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	3,03	115,41	349,69
SINAPI	92210	3.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	6,00	98,64	591,84
SINAPI	92212	3.6	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento.	m	15,00	172,31	2.584,65
SINAPI	93360	3.7	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.	m <sup>3</sup>	27,69	15,63	432,79
SINAPI	83659	3.8	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	und	2,00	895,71	1.791,42

97

SINAPI	73856/002	3.9	Boca para bueiro simples tubular, diametro =0,60m, em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.	und	1,00	1.120,88	1.120,88
SINAPI	72888	3.10	Carga manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m <sup>3</sup> (descarga livre)	m <sup>3</sup>	16,88	0,94	15,87
SINAPI	72899	3.11	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, DMT até 0,5 km	m <sup>3</sup>	16,88	4,45	75,12
SINAPI	94990	3.12	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m <sup>3</sup>	1,78	646,26	1.150,34
PRÓPRIO	EST-002	3.13	Tampa placa concreto moldada na obra Espessura 5cm	m <sup>2</sup>	2,70	51,85	140,00
SINAPI	87500	3.14	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor ou igual a 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	5,70	87,78	500,35
SINAPI	87893	3.15	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	14,38	6,09	87,57
SINAPI	87794	3.16	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25mm. AF_06/2014	m <sup>2</sup>	14,38	33,85	486,76
SINAPI	96622	3.17	Lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de *5cm*. AF_08/2017	m <sup>2</sup>	0,90	133,57	120,21

FONTE	CÓDIGO	4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				2.236,56
PRÓPRIO	PD25	4.1	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25 cm.	und	8,00	131,73	1.053,84
SICRO	5213570 / JULHO 2017	4.2	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m <sup>2</sup>	2,72	434,83	1.182,72
<b>TOTAL DA OBRA</b>							<b>514.816,17</b>

  
 Arnaldo Dias de Almeida Neto  
 Engenheiro Civil  
 CREA 160032038-4



CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações e Quilômetros/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística		Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT					Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos		
Item componente do BDI	% Informado	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	
Administração Central (AC)	4,67	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	
Seguro (S) e Garantia (G)	0,74	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	
Despesas Financeiras (DF)	1,21	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	
Lucro (L)	7,71	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65													

Conforme Legislação Específica

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do

$$B.D.I = 24,23\%$$

#### Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

#### OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



99

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA	UND		1514.816,17	1514.816,17
				<b>TOTAL</b>	<b>1514.816,17</b>

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na



respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado. 100

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA  
Presidente da Comissão



01

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

103

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00006/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00006/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00006/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00006/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00006/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

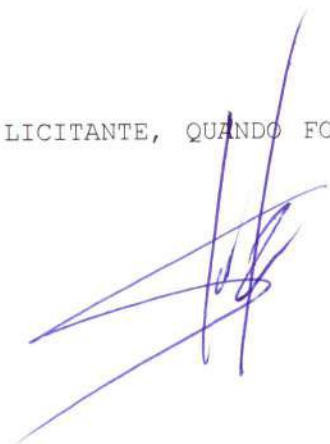
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00006/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Itapororoca antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





104

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

105

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210910TP00006

CONTRATO N°: ....-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00006/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços n° 00006/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid

15 451 0501 1012 Const de Calçamentos, Meio-Fios e Galeri as

000170 4490.51 99 Obras e Instalações

1510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

000171 4490.51 99 Obras e Instalações

CONTRATO DE REPASSE N° 1064184-13 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 120 (cento e vinte) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

108

Itapororoca - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

109

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: [pmlicitacao2013@hotmail.com](mailto:pmlicitacao2013@hotmail.com). Edital: [www.itapororoca.pb.gov.br](http://www.itapororoca.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Itapororoca - PB, 14 de Setembro de 2021

**TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA - Presidente da Comissão**

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **15.09.21**
- Diário Oficial do Estado - **15.09.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **15.09.21**

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 14/09/2021 11:51:29  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Itapororoca  
**Operador:** Alissandra Maria Conceição de Brito  
**Ofício:** 6634357  
**Data prevista de publicação:** 15/09/2021  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13830404	AVISO.rtf	27346d983747c035 f4f08cc65d74f0dc	6,00	R\$ 198,24
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>CRÉDITOS UTILIZADOS</b>				<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 0,00</b>

SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus. VIGÊNCIA: até 02/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00050/2021 - 02.09.21 - ALRICÉLIA GONÇALVES PEREIRA - R\$ 113.500,00.

## Prefeitura Municipal de Pocinhos

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Obras e serviços de reforma de prédio público. Recursos: previstos no orçamento vigente; Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 15 de Setembro de 2021

**IDEL MACIEL DE SOUZA CABRAL**  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 10002/2021, que objetiva: Construção de UBS; HOMOLOGAÇÃO e correspondente procedimento licitatório e ADJUDICAÇÃO o seu objeto a: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 625.387,52.

Pocinhos - PB, 10 de Setembro de 2021

**KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA**  
Secretária

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de UBS. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 10002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos - 03.011 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 03.011.10.301.1009.2045 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 10/06/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 10065/2021 - 10.09.21 - A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 625.387,52.

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Damiano Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Outubro de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32941112. E-mail: pmlicitacao2013@hotmail.com. Edital: www.itapororoca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itapororoca - PB, 14 de Setembro de 2021

**TARCÍSIO FRANCA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos

Próprios do Município de Itapororoca: 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00274/2021 - 09.09.21 - EDUARDO PEREIRA DE SOUZA - R\$ 54.000,00; CT Nº 00275/2021 - 09.09.21 - JOSE GILSON MADRUGA DA COSTA 92920535404 - R\$ 78.000,00.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviço de polimento e lubrificação com graxa para atender a frota deste Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 12.120 Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: CT Nº 00277/2021 - 13.09.21 - EDVALDO DO NASCIMENTO SANTOS - R\$ 17.580,00.

**RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA**  
Secretário e Gestor

## Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; HOMOLOGAÇÃO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -37.227.550/0001-58 - R\$ 39.958,30; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - 11.966.359/0001-34- R\$ 186.847,50.

Areia de Baraúnas - PB, 03 de Setembro de 2021

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO -**  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. VIGÊNCIA: 31/DEZEMBRO/2021. CONTRATADAS: CT Nº 00115/2021 - 03.09.21 - DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -37.227.550/0001-58- R\$ 39.958,30; CT Nº 00116/2021 - 03.09.21 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU -11.966.359/0001-34 - R\$ 186.847,50.

##### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO TERMO ADITIVO

##### CONTRATO 029/2019. TERMO ADITIVO 02

OBJETO: SERVIÇOS DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), COM A CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO.

CONVENIO: 00674-2017

CONTRATADA: F J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.284.072/0001-15

VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2022.

Areia de Baraúnas, 08 de setembro de 2021.

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Esperança

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados a informatização do Prontuário Eletrônico na Atenção Básica nas Unidades Básicas de Saúde de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09009.10.301.1017.1018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215 09009.10.301.1017.2030 - MANUT DAS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 214 09009.10.302.1018.1020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE (BLMAC) 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 215 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00260/2021 - 13.09.21 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 118.276,20; CT Nº 00261/2021 - 13.09.21 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$

